MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.488/84

AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado em nome do Município, a doar à Fundação de Ensino Prof. Agostinho Evaristo Lana 5 (cinco) lotes de propriedade do Município, a serem escolhidos dentre os que compõem a relação inclusa que, doravante, passa a fazer parte integrante da presente lei.

ART. 2º - Por igual forma, fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Escola da Comunidade Napoleão Reis, 05 (cinco) lotes a serem escolhidos da lista citada no art. anterior.

ART. 3º - Os lotes deverão servir para formação de fundos a fim de que possam as Escolas beneficiadas solverem seus compromissos financeiros.

ART. 4º - As despesas com escrituras, emolumentos, taxas, correrão por conta das donatárias.

ART. 5º - As donatárias deverão, através de documentação hábil, informar ao doador o montante apurado com a alienação dos ditos imóveis.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 de MAIO DE 1984.

Prefeitura Municipal
Conselheiro Lafaiete

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

BAIRRO RESIDÊNCIAL TOPÁZIO

QUADRA Nº 17

LOTES Nºs: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, com 360m2 cada um .

BAIRRO RESIDÊNCIAL SION

QUADRA Nº 10

LOTES Nºs: 20, 21, 22, 24, com 300m2 cada um .

BAIRRO ALVORADA

QUADRA Nº 10

LOTES Nºs 15, 16 .

QUADRA Nº 18

LOTES Nºs 16, 17 .

Prefeitura Municipal — Cons. Lafaiete